



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 801.

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.988/1.990.

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Buenópolis-MG., para o Triênio de 1.988/1.990, elaborado na forma dos Atos Complementares Nós. 43 e 76, de 29 de Janeiro de 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estimada para o Período, as Despesas de Capital em Cz\$ 45.954.000,00 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil cruzados).

ART. 2º - As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades constantes do quadro anexo a esta Lei.

ART. 3º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

ART. 4º - As importâncias referentes aos exercícios de 1.988/1.990, estimadas a preços de 1.987, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, aos 28 de Setembro de 1.987.

Sancionado em 30 de Novembro de 1.987.

DIVINA DE ALMEIDA NADÚ - Prefeita Municipal.

MARCOS ANTÔNIO MENDES NADÚ - Secretário.